



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **288/2023**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 29/09/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/16 da peça 49 – SGAP, publicado no “DOC” de 13/10/2022, constante da **Representação n.º 1.077.185** apresentada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de suposta realização de despesas pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso**, nos exercícios de 2013 a 2016, sem disponibilidade financeira, situação que teria comprometido o orçamento e a gestão pública dos próximos mandatos, em desrespeito aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a aplicação da **multa**, ao Sr. **Rêmolo Aloise**, CPF: 121.836.956-68, Prefeito Municipal, no período de 01/05/2016 a 20/09/2016, com endereço à Rua Pimenta de Pádua, n.º 1769, apto. 213, Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP: 37.950-000, no valor histórico de R\$2.000,00 (dois mil reais), em razão da irregularidade constante da representação pertinente à contratação de obrigações de despesas inscritas em restos a pagar, sem a devida correspondente disponibilidade de caixa, após 01/05/2016, em afronta ao disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos itens II e III - a do acórdão e item 2.1 do mérito. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$2.114,51** (dois mil e cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 19 do mês de outubro de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 288/2023
PROCESSO: 1.077.185
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2022 (1/16 da peça 49 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/10/2022 (peça 50 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/03/2023 (peça 66 – SGAP)
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 17/06/2023 (peça 76 – SGAP)
RESPONSÁVEL: RÊMOLO ALOISE
CPF: 121.836.956-68

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade constante da representação pertinente à contratação de obrigações de despesas inscritas em restos a pagar, sem a devida correspondente disponibilidade de caixa, após 01/05/2016, em afronta ao disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos itens II e III - a do acórdão e item 2.1 do mérito (às fls. 1, 2, 9 a 14 da peça 49 –SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2023	R\$2.000,00	1,0165917	R\$2.033,18

Valor devido: R\$2.033,18

Valor histórico devido: R\$2.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$2.033,18

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/10/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Valor dos Juros
4,0 %	R\$81,33

Valor histórico devido, corrigido e acrescido de juros: R\$2.114,51

O valor histórico devido, corrigido, da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **18/06/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 19/10/2023